C/2025/4221

30.7.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12103 — OTPP / DONTE GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4221)

1. Em 23 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ontario Teachers' Pension Plan Board («OTPP», Canadá), e

— Global Mensa S.L. (Espanha).

A OTPP vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Global Mensa S.L., a entidade gestora de participações sociais do Donte Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A OTPP dedica-se à gestão global das prestações de reforma e ao investimento à escala mundial dos ativos do regime de pensões em nome de professores ativos e reformados da província de Ontário, no Canadá.

— O Donte Group é uma plataforma dentária que explora 426 clínicas dentárias em Espanha e uma no Reino Unido, através de quatro marcas: Vitaldent, Smysecret, Moonz e Maex (medicina dentária pediátrica e ortodontia). O Donte Group também explora um laboratório de próteses dentárias através da marca Risum.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12103 — OTPP / DONTE GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË